



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
28/11/2024
TRT9

Vetor: Comissão Regional de Inteligência (CRI) (Nº 283976)

ATO Presidência 359/2024 (ID 12840413)

ATO Presidência 359/2024:

ATO nº 359, de 25 de novembro de 2024

Altera o ATO nº 108, de 22 de agosto de 2022, que institui a a Comissão Regional de Inteligência (CRI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 108, de 22 de agosto de 2022, que institui a a Comissão Regional de Inteligência (CRI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:



Documento "ATO Presidência 359/2024", no sistema Vetur, processo "Comissão Regional de Inteligência (CRI) (Nº 283976)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.RHVRD.VJXJI no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetur/doc_assinado

Art. 1º Alterar o Art. 2º, § 2º, do ATO nº 108, de 22 de agosto de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"§ 2º Integram o GRUPO OPERACIONAL:

I - Juiz(a) Auxiliar da Presidência, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que coordena o Grupo;

II - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Regional;

III - magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC;

IV – 3 (três) Juízes(as) de primeiro grau a serem escolhidos(as) pelo(a) Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa a sistema de precedentes;

V – Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes;

VI - Secretário(a)-Geral da Presidência;

VII - Secretário(a)-Geral Judiciário;

VIII – Secretário(a) da Corregedoria;

IX - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística; e

X - Servidor da Secretaria da Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários."

Art. 2º Alterar o Art. 6º do ATO nº 108, de 22 de agosto de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para instalar-se reunião da Comissão Regional de Inteligência (CRI), será exigido quórum mínimo de 3 (três) membros do Grupo Decisório e 7 (sete) membros do Grupo Operacional, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do (a) primeiro(a)."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região


CÉLIO
HORST
WALDRAFF
28/11/2024
TRT9



Documento "ATO Presidência 359/2024", no sistema Votor, processo "Comissão Regional de Inteligência (CRI) (Nº 283976)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.RHVRD.VJXJI no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/votor/doc_assinado